



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**PROJETO DE LEI N.º 017, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 01 (um) profissional para atuar na função de **Auxiliar de Educação**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A escolaridade mínima é o Ensino Médio Completo.

Art. 3º A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 01 (um) ano, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional para dar sequência à contratação, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 2.100,29 (dois mil e cem reais e vinte e nove centavos), correspondente ao padrão 2, classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal nº 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Roberto Martim Schaeffer".

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 017/2024**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Auxiliar de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 01 (um) profissional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Referida contratação se faz necessária, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Memorando nº 029/2024, cópia anexa, a fim de substituir servidora com previsão de licença-maternidade para final de abril de 2024.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Nesse sentido, a fim de dar continuidade ao serviço público, é de suma importância a aprovação do referido Projeto.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.